



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA convoca a Empresa, B C RODRIGUES LTDA – EPP sob CNPJ nº 02.221.319/0001-72 sediada na AV DOS FRANCESES, 227, SANTO ANTONIO SÃO LUIS/MA representada por seu representante legal o Sr. ENDRYCO CUNHA FERREIRA sob CPF nº 001.353.983-39 e RG nº 126008519995 GEJUSPC/MA, no valor de VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 30.000,00(trinta mil reais) na **Dispensa de Licitação sobre Processo Adm: 13.001/2024**, RATIFICADO pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr^a Viviane Arruda Pereira Brito, em 08 de Fevereiro de 2024, referente objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar para o Município de Presidente Juscelino/MA. **Para assinar o contrato imediatamente**

Presidente Juscelino (MA), 09 de Fevereiro de 2024.

VIVIANE ARRUDA PEREIRA Assinado de forma digital por VIVIANE
ARRUDA PEREIRA BRITO:97553387304
BRITO:97553387304 Dados: 2024.02.09 11:07:41 -03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTROCNPJ: 06.003.891/0001-16



PROCESSO Nº. 13.001/2024
DISPENSA Nº. 001/2023
CONTRATO Nº. 13.001.01/2024

TERMO DE CONTRATO Nº. 13.001.01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA E A EMPRESA B C RODRIGUES LTDA – EPP, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº, Centro, Presidente Juscelino- MA Presidente Juscelino/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Viviane Arruda Pereira Brito, portador da cédula de identidade nº 000109330299-0 SSP/MA e do CPF nº 975.533.873-04, residente na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Cond. Vite, Ap: 101, Bloco Ipê, Angelin, São Luis-MA, por força do Decreto Municipal nº 002/2021 publicado no Diário Municipal no dia 04 de Janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – B C RODRIGUES LTDA – EPP sob CNPJ nº 02.221.319/0001-72 sediada na AV DOS FRANCESES, 227, SANTO ANTONIO SÃO LUIS/MA representada por seu representante legal o Sr. ENDRYCO CUNHA FERREIRA sob CPF nº 001.353.983-39 e RG nº 126008519995 GEJUSPC/MA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 13.001/2024, Dispensa nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
 AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
 CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16



suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até 09 de FEVEREIRO de 2025.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO/M³	PREÇO TOTAL
01	UND	OXIGÊNIO GÁS CILINDROS DE 10m³	MESSER	50	250,00	R\$ 12.500,00
02	UND	OXIGÊNIO GÁS CILINDROS DE 3m³	MESSER	50	140,00	R\$ 7.000,00
03	UND	OXIGÊNIO GÁS CILINDROS DE 1m³	MESSER	50	100,00	R\$ 5.000,00
04	UND	REGULADOR DE PRESSÃO	UNITEC	10	550,00	R\$ 5.500,00
VALOR:						R\$ 30.000,00

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0009.2045.0000 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, em fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PRESIDENTE JUSCELINO/MA, 09 de Fevereiro de 2024

VIVIANE ARRUDA PEREIRA
BRITO:97553387304

Assinado de forma digital por
VIVIANE ARRUDA PEREIRA
BRITO:97553387304
Dados: 2024.02.09 11:14:32 -03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

B C RODRIGUES
LTDA:02221319000172

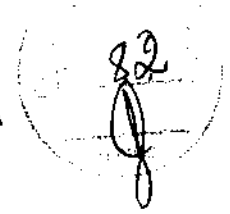
Assinado de forma digital por B C
RODRIGUES LTDA:02221319000172
Dados: 2024.02.09 13:43:52 -03'00'

B C RODRIGUES LTDA – EPP
CNPJ nº 02.221.319/0001-72
Sr. ENDRYCO CUNHA FERREIRA
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Ordem de Fornecimento

À

Empresa: B C RODRIGUES LTDA – EPP

CNPJ nº 02.221.319/0001-72

Endereço completo: AV DOS FRANCESES, 227, SANTO ANTONIO SÃO LUIS/MA

Referente ao Contrato nº: 13.001/2024

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº **13.001/2024**.
3. Forma de entrega: A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.
4. Quantidade licitada:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO/ M²	PREÇO TOTAL
01	UND	OXIGÊNIO GÁS CILINDROS DE 10m3	MESSER	50	250,00	R\$ 12.500,00
02	UND	OXIGÊNIO GÁS CILINDROS DE 3m3	MESSER	50	140,00	R\$ 7.000,00
03	UND	OXIGÊNIO GÁS CILINDROS DE 1m3	MESSER	50	100,00	R\$ 5.000,00
04	UND	REGULADOR DE PRESSÃO	UNITEC	10	550,00	R\$ 5.500,00
VALOR:					R\$ 30.000,00	

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Presidente Juscelino/MA, 09 de Fevereiro de 2024.

VIVIANE ARRUDA PEREIRA
BRITO:97553387304

Assinado de forma digital por VIVIANE
ARRUDA PEREIRA BRITO:97553387304
Dados: 2024.02.09 14:20:13 -03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Av Constantino Georgiano Rabelo, s/n – Centro – Presidente Juscelino – MACNPJ: 06.003.891/0001-62
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ANO 2024

CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CONTRATO Nº13 001 01/ 2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO HOSPITALAR PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINOMA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27	R\$ 2.727,27
VALOR TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 2.727,27	R\$ 5.454,54	R\$ 8.181,82	R\$ 10.909,09	R\$ 13.636,36	R\$ 16.363,64	R\$ 19.090,91	R\$ 21.818,18	R\$ 24.545,45	R\$ 27.272,73	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			VALOR GLOBAL											





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.
CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000



PORTARIA Nº 030/2022

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **CARMEN MARIA CANTANHEDE FERREIRA**, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº516.452,203-97, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) CONTRATADOS (AS), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.

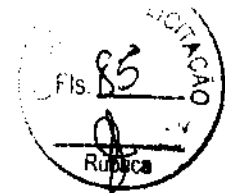
PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363
Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO ADM 02.003/2022. 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0200301/2022. JOSEMAR G ARAUJO – ME, CNPJ nº 34.361.437/0001-72. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA POPULAÇÃO DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA. Aditar ao Contrato 0200301/2022, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 14/02/2024 e término em 14/02/2025, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 0200301/2022 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 07/02/2024.



Presidente Juscelino/MA, 07 de Fevereiro de 2024.

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.001.01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.001.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.001/2024 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa B C RODRIGUES LTDA – EPP sob CNPJ nº 02.221.319/0001-72 sediada na AV DOS FRANCESES, 227, SANTO ANTONIO SÃO LUIS/MA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. VIGÊNCIA: 09/02/2024 até 09/02/2025, valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO II do artigo 75 do respectivo diploma legal, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 09 de Fevereiro de 2024. VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO. Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.001/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, Contratada: B C RODRIGUES LTDA – EPP sob CNPJ nº 02.221.319/0001-72 sediada na AV DOS FRANCESES, 227, SANTO ANTONIO SÃO LUIS/MA, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO II do artigo 75 do respectivo diploma legal. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Presidente Juscelino- MA, 08 de Fevereiro de 2024. VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO. Secretário Municipal de Saúde.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-070220240716

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2764-717X